



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
ADM.: Fabrício de Oliveira Vale
"O FUTURO É AGORA!"

LEI Nº 71/97 DE 10 DE ABRIL DE 1.997.

Autoriza abertura de créditos adicionais suplementares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

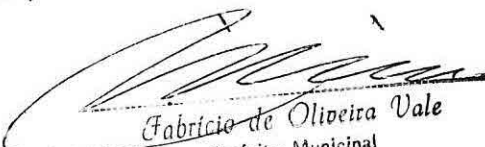
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente orçamento, como dispõe os artigos 40, 41, I e 42 da Lei nº 4.320/64, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), da despesa fixada para o exercício de 1.997.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos autorizados no Art. 1º desta Lei serão usados os recursos previstos no art. 43, III, da citada Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a dois (02) de janeiro de 1.997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos dez (10) dias do mês de abril de 1.997.


Fabrício de Oliveira Vale
Prefeito Municipal